



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS – LFDA-RS E A EMPRESA MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, , neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512 ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aginaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 57.183.816/0001-15, sediada na rua Paranapanema, nº 65 - CEP: 04144-100 - Vila da Saúde, em São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.ª Maria da Penha Malaquias, portadora da Carteira de Identidade nº 12.835.382-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 040.282.118-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000146/2020-81, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 15/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/06/2022 a 07/06/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1. **REACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2021/2022.

1.1.1.1.1. O valor mensal do contrato do período de 01/01/2021 a 07/06/2021, passa de R\$ 6.799,59 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 7.080,28 (sete mil oitenta reais e vinte e oito centavos), em decorrência do reajuste previsto na CCT 2021.

1.1.1.1.1.1. O pagamento referente à retroatividade do período de 01/01/2021 a 07/06/2021 será feito mediante reconhecimento de dívida no valor de **R\$ 1.468,94 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

1.1.1.1.2. O valor mensal do contrato do período de 08/06/2021 a 31/12/2021, passa de R\$ 6.714,22 (seis mil setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) para R\$ 7.080,28 (sete mil oitenta reais e vinte e oito centavos), em decorrência do reajuste previsto na CCT 2021.

1.1.1.1.2.1. O pagamento referente à retroatividade do período de 08/06/2021 a 31/12/2021 será feito mediante reconhecimento de dívida no valor de **R\$ 2.403,80 (dois mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos)**.

1.1.1.1.3. O valor mensal do contrato do período de 01/01/2022 a 07/06/2022, passa de R\$ 6.714,22 (seis mil setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) para R\$ 7.810,02 (sete mil oitocentos e dez reais e dois centavos), em decorrência do reajuste previsto na CCT 2022.

1.1.1.1.3.1. O pagamento referente à retroatividade do período de 01/01/2022 a 30/04/2022 será feito mediante reconhecimento de dívida no valor de **R\$ 4.164,04 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

1.1.1.1.4. O valor mensal reajustado de **R\$ 7.810,02 (sete mil oitocentos e dez reais e dois centavos)**, deve ser faturado a partir do Nota Fiscal referente ao mês de maio de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.810,02 (sete mil oitocentos e dez reais e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 93.720,24 (noventa e três mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/22101

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 339037.04

PI: FUNLABB

Nota de Empenho: 2022NE000006

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços referente a Repactuação 2021 (protocolo SEI nº 21765661);

5.1.2. Planilha de Custos e Formação de Preços referente a Repactuação 2022. (protocolo SEI nº 21765679).

5.1.3. Planilha Memória de Cálculo valores retroativos 2021-2022. (protocolo SEI nº 21877953).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Maria da Penha Malaquias	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA PENHA MALAQUIAS, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos**, em 27/05/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Agente Administrativo**, em 27/05/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 27/05/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21062131** e o código CRC **41DC7A14**.